



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 048 DE 11 DE setembro DE 1995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo, autorização para efetuarmos a doação do lote nº 09 da quadra 17, situado à Rua Goiás, para o Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT.

O Donatário pretende com o recebimento daquele imóvel doado, construir, no local sua sede própria, cujo recurso alega já estar à sua disposição.

Como, a doadora não está necessitando daquele imóvel, sua ocupação por uma entidade governamental, é melhor que vir a ser invadido por grileiros profissionais. Além do mais, o Donatário já vem prestando relevantes serviços à comunidade desta região, estando ainda funcionando em prédio alugado. Prova de que está realmente precisando de uma sede própria, onde o referido imóvel virá dar-lhes essa condição.

No mais, estamos encaminhando a documentação de solicitação do Donatário, para o devido conhecimento dos senhores.

Sem mais.

Atenciosamente,

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

18/09/95
da

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

W
WILMAR HERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
470	08 = 007
	11 / 09 / 95
	<i>da</i>
	Assessoria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

✂

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 11 DE setembro DE 1.995.

“Dispõe sobre doação de imóvel ao instituto que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., inscrito no CGC sob o nº 14.939.979/0001-72, o lote nº 09 da Qd. 17, com a frente para a Rua Goiás - Centro, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes do Mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede própria da Unidade Local e Regional de Barra do Garças, do Donatário.

§ Único - O Donatário tem o prazo de 01 (um) ano para cumprir a destinação da doação aqui mencionada.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

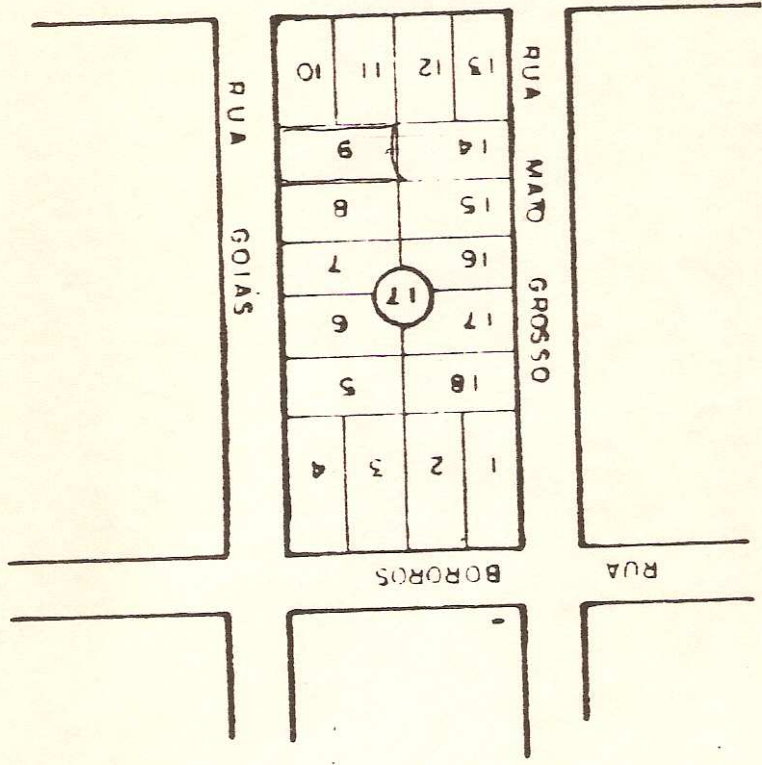
Barra do Garças-MT., 11 de setembro de 1.995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/09/95

AV RIO DAS GARCAS



IMº SR.

ILMAR PERES DE FARIAS

D. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, solicitar de V.Sa., ajuda no sentido de conseguirmos edificar, nossa sede própria. Tal solicitação se ve, dentre outros fatos, da necessidade de não termos "moradia própria" pois há, aproximadamente, 16 anos que estamos prestando valorosos serviços à comunidade Barragarcense, em especial o produtor rural - nosso público fim. Durante o transcorrer destes anos as atividades do Órgão foram diversificadas, demandando maior número de pessoas qualificadas, equipamentos, móveis e utensílios, veículos e conseqüentemente um maior espaço físico (prédio).

Outrossim informamos, que a Unidade Local de Execução - ULE - BGarças, é uma das poucas Unidades Locais que compõem a Unidade Regional de Barra do Garças - formada por 15 Municípios, que, ainda, não possui sede própria.

Senhor Prefeito, com base no exposto acima, gostaríamos de tê-lo como aliado na luta destinada à construção de nossa sede, e também abrigará a sede da Unidade Regional - BGarças. Como contrapartida de V.Sa., solicitamos a doação de terreno situado no perímetro urbano e material de aterro e serviços de terraplanagem.

O INDEA/MT - Administração Central, arcará com o



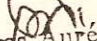
Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso
Vinculado à Secretaria da Agricultura e Assuntos Fundiários

V

restante da obra. Desta forma estabelecer-se-á o trabalho em forma de parceria, forma atual e eficiente de se alcançar objetivos.

Na certeza de podermos contar, mais uma vez, com a vossa valorosa compreensão e cooperação, declinamos as nossas profundas considerações.

Atenciosamente


Eng. Agr. Marcos Aurélio R. Castro
CREA - 2261/AP
Chefe ULE Barra do Garças
NDEA - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Projeto de Lei nº
de autoria do

048/95
EXECUTIVO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe,
oferece PARACER FAVORÁVEL, por considerar o mesmo, legal
e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT., em


LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Ver. Presidente


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Ver. Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Ver. Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 048/95

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ARTTON ALMEIDA NEGREIRA			
ANA LUIZA PEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CRISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARCO ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VALDON VARRIAO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.:

Freitas

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 12/09/95

[Handwritten signature]